CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9S9-EGK8-7HRH-GQ6H

# A C Ó R D Ã O

**TC-000176.989.25-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Manuel.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Beneficente de Pirangi – OSS Pirangi.

**Entidades Gerenciadas:** Unidades de Saúde do Município de São Manuel.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde.

**Responsáveis:** Ricardo Salaro Neto (Prefeito), Patrícia Regiane Rossanesi de Moraes (Gestora do Contrato) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04/04/24.

**Advogados:** Elediana Aparecida Secato Vitagliano (OAB/SP nº 276.774), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama (OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Antônio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 03/03/26.**

**TC-000180.989.25-3**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Manuel.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Beneficente de Pirangi – OSS Pirangi.

**Entidade Gerenciada:** Unidades de Saúde do Município de São Manuel.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde.

**Responsáveis:** Ricardo Salaro Neto (Prefeito), Patrícia Regiane Rossanesi de Moraes (Gestora do Contrato) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/06/24.

**Advogados:** Elediana Aparecida Secato Vitagliano (OAB/SP nº 276.774), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama

(OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Antônio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 03/03/26.**

**TC-000184.989.25-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Manuel.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Beneficente de Pirangi – OSS Pirangi.

**Entidade Gerenciada:** Unidades de Saúde do Município de São Manuel.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde.

**Responsáveis:** Ricardo Salaro Neto (Prefeito), Patrícia Regiane Rossanesi de Moraes (Gestora do Contrato) e José Orion Bernardes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/08/24.

**Advogados:** Elediana Aparecida Secato Vitagliano (OAB/SP nº 276.774), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Cezar Hideaki Katayama (OAB/SP nº 265.981), Murilo Martinelli de Freitas (OAB/SP nº 287.191), Antônio Jamil Cury Junior (OAB/SP nº 212.706) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 03/03/26.**

**EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMOS ADITIVOS A CONTRATO DE GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. POSSIBILIDADE DE DESAPROVAÇÃO DE ADITIVO POR INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE, MESMO QUANDO PENDENTE A CONDENAÇÃO DEFINITIVA DO CONTRATO PRINCIPAL. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA O ACRÉSCIMO DE PROFISSIONAIS. VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. PARECER JURÍDICO SINGELO. NOTA DE**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9S9-EGK8-7HRH-GQ6H

**EMPENHO POSTERIOR ÀS DESPESAS. ADITIVO PARA FORMALIZAÇÃO DE DESACERTO JÁ EXISTENTE. AUSÊNCIA DE PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. IRREGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** os Termos Aditivos em exame, devendo, como consequência, a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Determina, por fim, com o transcurso do trânsito em julgado e o cumprimento das providências pertinentes à decisão, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S9S9-EGK8-7HRH-GQ6H